



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.012, DE 29 DE MAIO DE 2.018.

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
2.426/2.003 PARA DISPOR SOBRE O
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE
FARMÁCIAS, DROGARIAS E
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM
GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do inciso XI, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o funcionamento de farmácias, drogarias e comércio de medicamentos em geral no Município de Colina;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o disposto no referido inciso, considerando o pedido dos proprietários de estabelecimentos do ramo, através do Processo Administrativo nº 1.260/2.018, mas, sobretudo, visando garantir o prevailecimento do interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Todas as farmácias, drogarias e comércios de medicamentos em geral instalados no município de Colina deverão permanecer abertos, de segunda a sábado, das 08h00min às 19h00min, com tolerância até às 20h00min.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Parágrafo 1º - Após o horário previstos no *caput* deste artigo, um dos estabelecimentos do ramo trabalhará em regime de plantão semanal (de sábado a sexta-feira), conforme escala fixada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo 2º - A farmácia, drogaria ou comércio de medicamentos que estiver de plantão deverá permanecer aberto, obrigatoriamente, até às 21h00min, sendo que, após esse horário, funcionará o plantão à distância.

Parágrafo 3º - Aos domingos e feriados, somente o estabelecimento que estiver de plantão deverá permanecer de portas abertas, devendo funcionar das 08h00min às 21h00min, de modo que após esse horário, permanecerá de plantão à distância.

Parágrafo 4º - Para a efetividade do sistema de plantões das farmácias, drogarias e comércios de medicamentos em geral, aquele que estiver de plantão deverá providenciar a devida divulgação através de cartazes a serem afixados no seu e nos demais estabelecimentos, nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Pronto Atendimento Municipal, bem como a publicidade nos meios de comunicação escrito e falado, informando, no mínimo, o nome da farmácia/drogaria, o endereço e o telefone do responsável.

Parágrafo 5º - Fica expressamente proibida a colocação de qualquer tipo de placa, cartaz, banner ou similar nas calçadas, passeios públicos, praças, postes de iluminação pública e congêneres.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 2º - Em caso de descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no inciso XIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.426/03, alterado pela Lei Municipal nº 3.000/13.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 2.873/07, 3.969/17 e 3.998/18, devendo as Secretarias e Departamento competentes realizarem as anotações de estilo, encaminhando-se cópia do presente a cada uma das farmácias, drogarias e comércio de medicamentos do município de Colina, para que dêem cumprimento ao disposto neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de maio de 2.018.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGÁRIAS EXERCÍCIO DE 2018.

NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.012, DE 29/05/2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.426/03, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLINA SERÁ, DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 08:00 ÀS 19:00, COM TOLERÂNCIA ATÉ ÀS 20:00.

**O ESTABELECIMENTO QUE ESTIVER DE PLANTÃO DEVERÁ FUNCIONAR ATÉ ÀS 21:00, INCLUSIVE NOS DOMINGOS E FERIADOS.
APÓS ÀS 21:00 HAVERÁ PLANTÃO À DISTÂNCIA.**

2018	SANTA IZABEL	SÃO JOSÉ	AVENIDA	NOVA ALIANÇA	COMPRE MAIS	DROGARIA TOTAL
Cadastro Fiscal	42290000-0	00396501-0	48200200-0	55310700-0	55480700-0	56990800-0
TELEFONES						
Comercial	3341-1443	3341-1178	3341-8263	3341-2023	3341-3890	3341-4760
Residencial	3341-1575	3341-1744	3341-4512	3341-3035	3341-1785	3341-1367

2018	SANTA THEREZINHA	HIKARI	DS FARMA
Cadastro Fiscal	58480900-0	62691200-0	760416000
Comercial	3341-1191	3341-1059	(17) 3341-8730
Residencial	3341-2066	99135-9012	98227-6818

NOVA ALIANÇA	26/05 À 01/06
COMPRE MAIS	02/06 À 08/06
TOTAL	09/06 À 15/06
HIKARI	16/06 À 22/06
DS FARMA (INOVA)	23/06 À 29/06
SANTA IZABEL	30/06 À 06/07
SÃO JOSÉ	07/07 À 13/07

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

AVENIDA	14/07 À 20/07
SANTA TEREZINHA	21/07 À 27/07
NOVA ALIANÇA	28/07 À 03/08
COMPRE MAIS	04/08 À 10/08
TOTAL	11/08 À 17/08
HIKARI	18/08 À 24/08
DS FARMA (INOVA)	25/08 À 31/08
SANTA IZABEL	01/09 À 07/09
SÃO JOSÉ	08/09 À 14/09
AVENIDA	15/09 À 21/09
SANTA TEREZINHA	22/09 À 28/09
NOVA ALIANÇA	29/09 À 05/10
COMPRE MAIS	06/10 À 12/10
TOTAL	13/10 À 19/10
HIKARI	20/10 À 26/10
DS FARMA (INOVA)	27/10 À 02/11
SANTA IZABEL	03/11 À 09/11
SÃO JOSÉ	10/11 À 16/11
AVENIDA	17/11 À 23/11
SANTA TEREZINHA	24/11 À 30/11
NOVA ALIANÇA	01/12 À 07/12
COMPRE MAIS	08/12 À 14/12
TOTAL	15/12 À 21/12
HIKARI	22/12 À 28/12
DS FARMA (INOVA)	29/12 À 04/01/2019

**PLANTÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES NO ANO VIGENTE, CONFORME
INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE DROGARIAS E FARMÁCIAS NO
MUNICÍPIO**